

Operações de crédito autorizadas nos termos do nº 2 do artigo 28º e do nº 6 do artigo 36º - A do RJCAM

Instituição

Instituição autorizada a conceder crédito:

Mês:

nos termos do nº 2 do artigo 28 do RJCAM

Ano:

nos termos do nº 6 do artigo 36º - A do RJCAM

Unidade: Euro

1. Activo líquido em 31 de Dezembro do ano precedente (1)	_____
2. Saldo do crédito concedido nos termos do nº 2 do artigo 28º do RJCAM	_____
3. Saldo do crédito concedido nos termos do nº 6 do artigo 36º - A do RJCAM	_____
4. Limite estabelecido no ponto 1. da Instrução nº 31/99 (20% x 1.)	_____ - _____
4.1. Crédito concedido nos termos do nº 2 do artigo 28º do RJCAM/Activo líquido (2./1. x 100)	_____ - _____ %
4.2. Crédito concedido nos termos do nº 6 do artigo 36º - A do RJCAM (3./1. x 100)	_____ - _____ %
5. Fundos próprios de base	_____
6. Fundos próprios elegíveis	_____
7. Activos e elementos extrapatrimoniais ponderados	_____
8. Ponto 3. a) da Instrução nº 31/99	
8.1. Fundos próprios de base/Activos e elementos extrapatrimoniais ponderados (5./7. x 100)	_____ - _____ %
8.2. Fundos próprios elegíveis/Activos e elementos extrapatrimoniais ponderados (6./7. x 100)	_____ - _____ %
9. Crédito vencido (líquido de provisões para crédito vencido)	_____
10. Crédito total (líquido de provisões para crédito vencido)	_____
11. Ponto 3. b) da Instrução nº 31/99	
11.1. Crédito vencido (líquido de provisões)/Crédito total (líquido de provisões) (9./10. x 100)	_____ - _____ %
12. Imobilizado	_____
12.1. Rácio de Imobilizado (12./6.)	_____ - _____ %

- (1) a) no caso das caixas agrícolas que tenham iniciado a sua actividade durante o ano que estiver a decorrer, inscrever o activo líquido apurado com base na última situação analítica enviada ao Banco de Portugal;
b) no caso de caixas agrícolas resultantes de fusão realizada durante o ano que estiver a decorrer, inscrever a soma do activo líquido total das caixas participantes na fusão, reportado a 31 de Dezembro do último exercício.

O RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO